EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ 34028316/0001-03

NIRE 5350000030-5

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

Ata 23º AGE - 02/09/2021.

I - Data, Local e Hora:

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, por meio de aplicav o de videoconferência corporav a, às 10h, em primeira chamada.

II - Presenças:

A parcipaç ão da União ocorre por meio de videoconferência via web, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), da Portaria n° 7.957, de 19 de março de 2020, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, e, ainda, das Instruções Normav as CMV Nº 481/2009, de 17 de dezembro de 2009 e DREI Nº 79/2020, de 14 de abril de 2020, que dispõem sobre a parcipaç ão e votação à distância em reuniões e assembleias, dispensando o realização presencial e exigindo apenas a gravação integral do conclave, que deverá ficar arquivada pelo prazo aplicável à ação que vise anulá-la. Para a presente Assembleia Geral Extraordinária, reúnem se, em conformidade com o disposto no inciso III, do Art 132, da Lei nº 6 404 de 1976, o Sr. Humberto Manoel Alves Afonso, representante da União, acionista detentora da integralidade do capital social, conforme Portaria PGFN nº 17/2019, de 26/06/2019, Sr. Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente dos Correios (substut o designado), para dirigir a reunião, conforme estabelece o arg o 8º do Estatuto Social dos Correios e o Sr José Renato Correa de Lima e Sr Renato Perez Pucci, membros tular es do Conselho Fiscal dos Correios.

III - Composição da mesa:

Representante da União Sr Humberto Manoel Alves Afonso, Procurador da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no DOU de 01-07-2019;

Sr. Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente dos Correios, em consonância com o arg o 8º do Estatuto Social da ECT;

Sr José Renato Correa de Lima e o Sr Renato Perez Pucci, membros tular es do Conselho Fiscal dos Correios, em consonância com o arg o 164 da Lei 6404/76;

Sra. Crisane de Souza Costa, Administradora, lotada na Gerência de Relacionamento com os Órgãos Colegiados Estatutários, em consonância com o arg o 8º do Estatuto Social da ECT.

IV - Convocação:

Ofício nº 14190/2021/MCOM;

Oficio nº 213634/2021/ME;

Ofício nº 15433/2021/MCOM;

Ofício SEI nº 210682/2021/ME.

V - Ordem do dia:

1. Eleição de membros para compor o Conselho de Administração.

2. Eleição de Membro Suplente para compor o Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3. Remuneração de Dirigentes para o ciclo 2021/2022.

VI - Deliberações:

A acionista única, por intermédio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos relav os aos assuntos constantes da ordem do dia, que se encontravam sobre a mesa, por já serem esses do conhecimento de todos, e **deliberou**:

I - pela **ELEIÇÃO** de: **RUY DO RÊGO BARROS ROCHA,** brasileiro, casado, em regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogado, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de idendade [redacted] expedida por SDS/PE, residente e domiciliado, inclusive para fins do disposto no §2º do Arg o 149 da Lei nº 6.404/76, [redacted] conforme Ocio` nº 14192/2021/MCOM, de 29 de junho de 2021, indicado pelo Ministério das Comunicações para compor o Conselho de Administração como membro independente em RECONDUÇÃO, pelo prazo de gestão unificado até 22 de maio de 2023; **CARLOS HENRIQUE ERNANNY DE MELLO E SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Administrador, inscrito no CPF: [redacted] portador da carteira de idendade [redacted] expedida por SSP/SP, residente e domiciliado, inclusive para fins do disposto no §2º do Arg o 149 da Lei nº 6.404/76, [redacted] indicado conforme Ocio` SEI Nº 213634/2021/ME, de 12 de agosto de 2021, para compor o Conselho de Administração como representante do Ministério da Economia em RECONDUÇÃO, pelo prazo de gestão unificado até 22 de maio de 2023; e, **KARLA DO VALLE ABRAHÃO CAVALCANTI,** brasileira, casada, em regime de Comunhão Parcial de bens, Administradora, inscrito no CPF n [redacted] portador da carteira de idendade nº [redacted] expedida por SSP/DF, residente e domiciliado, inclusive para fins do disposto no §2º do Arg o 149 da Lei nº 6.404/76, [redacted] indicada conforme Ocio` nº 14391/2021/MCOM, de 02 de julho de 2021, para compor o Conselho Fiscal como membro-suplente, como representante do Ministério das Comunicações, em substuiç ão de **Alexandre Augusto Villain da Silva**, para período de atuação de 02 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2023.

II - pela fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e

Governança das Empresas Estatais por meio Nota Técnica SEI nº 26056/2021/ME (SEI nº 18106393), nos seguintes termos

a) Fixar em até R$ 8.012.807,34 (oito milhões, doze mil, oitocentos e sete reais trinta e quatro centavos) o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022;

b) Fixar em até R$ 215 893,80 (duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos) a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R$ 388.473,48 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022;

c) Fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Execuv a, excluídos os valores relav os a adicional de férias e benefícios;

d) Fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 20% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Execuv a, excluídos os valores relav os a adicional de férias e benefícios;

e) Recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea “a” e "b";

f) Vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benecios` que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Colev o de Trabalho - ACT na sua respecv a data-base;

g) Vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benecios` de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6 404/1976, art 152;

h) Caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;

i) Esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;

j) Caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;

k) Condicionar o pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Éc a Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

l) Esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garanr o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e

m) Condicionar o p gamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no arg o nº 202, §3º da CF/1988 e no arg o nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001.

VII - Encerramento:

Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, lida e aprovada, recebe as assinaturas da mesa. Desta Ata serão extraídas cópias autênc as para os fins legais.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2021.

Floriano Peixoto Vieira Neto
Presidente da Mesa

Humberto Manoel Alves Afonso
Representante da União

José Renato Correa de Lima
Representante do Conselho Fiscal

Renato Perez Pucci
Representante do Conselho Fiscal

Cris ane de Souza Costa
Secretária

Documento assinado eletronicamente por **humberto manoel alves afonso**, **Usuário Externo**, em 13/09/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Perez Pucci**, **Conselheiro Fiscal Titular**, em 14/09/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto**, **Presidente**, em 14/09/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cris ane de Souza Costa**, **Analista X**, em 14/09/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Renato Correa de Lima**, **Conselheiro Fiscal Titular**, em 14/09/2021, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

[redacted]

[redacted]

[redacted]

[redacted]

[redacted]